

EDITAL Nº37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE ATÉ 30 VAGAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA – HABILITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS DO IFPR – CAMPUS CURITIBA

O Diretor-Geral do Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Paraná - IFPR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Gestão Pública aprovado pela Resolução nº 66/2017 – Consup/IFPR, a ofertar 30 vagas para 2022.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização/ aperfeiçoamento;
- 1.2 Resolução IFPR nº 18, de 24 de março de 2017, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito do IFPR;
- 1.3 Resolução nº 66 de 13 de dezembro de 2017, que aprova o PPC de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Pública, nível Especialização, a ser ofertado no Campus Curitiba-PR/IFPR.
- 1.4 Resolução CONSUP/IFPR nº 36 de 01 de outubro de 2021, que trata de vagas destinadas a População Negra, Pessoas com Deficiência, Indígenas, Renda Familiar, Pessoas Trans, Pessoas Migrantes e Refugiados e Povos e Comunidades Tradicionais. (anexo V)
- 1.5 Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2021, entre o IFPR e o INSS, vaga destinada para segurado do INSS.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por finalidade regular os critérios de ingresso no Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 O desenvolvimento deste processo seletivo ficará na responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Coordenação do Curso designada pela Portaria nº 152– Direção-Geral/Campus Curitiba-PR/IFPR, de 24 de agosto de 2021, e da Comissão da Avaliação designada pela Direção-Geral/Campus Curitiba-PR/IFPR para esta finalidade.

4. DA VALIDADE

4.1 Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de até 30 vagas oferecidas para início no 1º semestre do ano letivo de 2022.

5. DO CURSO

5.1 O curso de Pós-Graduação em Gestão Pública com habilitação em Gestão de Pessoas tem como objetivo proporcionar aprofundamento teórico acerca da Gestão Pública, realizando discussões acerca dos rumos da sociedade e do papel do gestor neste contexto de profundas transformações econômicas, políticas, tecnológicas, sociais e ambientais que vivemos.

5.2 Objetivos Gerais: O Curso de Especialização em Gestão Pública se destina a profissionais graduados em diferentes áreas do conhecimento, preferencialmente aqueles que possuam afinidades com administração Pública, tais como os cursos: Gestão Pública, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Sociologia, Ciência Política, entre outras formações, desde que reconhecidos pelo MEC e servidores das esferas federal, estadual e municipal, bem como servidores do Instituto Federal do Paraná e egressos do Curso de Tecnologia em Gestão Pública do IFPR.

5.3 Objetivos Específicos:

- Formar e qualificar profissionais especialistas para atuar na Administração Pública e na Iniciativa Privada;
- Aperfeiçoar o desempenho profissional dos estudantes que atuam em Administração Pública;
- Possibilitar uma formação direcionada a realidade da Gestão Pública em sinergia com os setores econômicos, voltados a relação público-privado;
- Instrumentalizar profissionais que atuam na administração pública com diferentes enfoques e abordagens nas rotinas das instituições públicas e privadas;
- Ofertar capacitação norteada ao desenvolvimento de novas metodologias e ferramentas para a Gestão Pública.

5.4 O Curso de Especialização em Gestão Pública será oferecido de **abril/2022** até **outubro/2023**, todas as segundas, quartas-feiras e excepcionalmente nas sextas feiras das 19h às 22h40.

5.5 O estudante terá um prazo de **18** meses para conclusão do curso, prazo que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado desta Pós-Graduação em nível de especialização, por mais **06** meses **única e exclusivamente para a disciplina de TCC**.

5.6 O Curso de Especialização em Gestão Pública é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula, e será realizado nas dependências do *Campus Curitiba* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, situado na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, CEP 80230-150 – Curitiba - Paraná. Enquanto houver suspensão de atividades presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19, o curso poderá ser realizado em formato híbrido, conforme as resoluções vigentes do IFPR.

5.7 O candidato aprovado deverá apresentar os originais dos documentos comprobatórios, com uma cópia de cada, a ser autenticado por um servidor público responsável pela recepção dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus.

6. DAS VAGAS OFERECIDAS

6.1 O processo seletivo de 2022 para o Curso de Especialização em Gestão Pública oferecerá até **30** vagas.

6.2 **14** vagas são destinadas à concorrência geral, sendo dessas **3** para servidores do IFPR e **16** vagas são destinadas à cotistas (os critérios de vagas cotistas, caso não preenchidas, as vagas passarão automaticamente para a concorrência geral), conforme as descrições abaixo:

Número de Vagas Cotistas	Descrição da Legislação
1 Vaga para segurados do INSS.	Acordo de Cooperação Técnica 09/2021
3 Vagas destinadas a População Negra	Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01/10/2021
2 Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência.	Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01/10/2021
2 Vagas destinadas a Indígenas.	Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01/10/2021
3 Vagas para baixa Renda Familiar.	Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01/10/2021
2 Vagas para Pessoas Trans.	Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01/10/2021
2 Vagas para Pessoas Migrantes e Refugiados.	Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01/10/2021
1 Vaga para Povos e Comunidades Tradicionais	Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01/10/2021

Número de Vagas Ampla Concorrência	Descrição da Legislação
3 Vagas Servidores do IFPR	PPC-Curso de Especialização em Gestão Pública
11 Vagas Concorrência Geral	PPC-Curso de Especialização em Gestão Pública

6.3 Para a realização do Curso de Especialização é necessário o preenchimento de no **mínimo 18 vagas preenchidas** (guardadas as proporções das vagas dos cotistas).

6.4 Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de vagas ofertadas para início no 1º semestre de 2022.

6.5 As Linhas de Pesquisa do Curso de Especialização em Gestão Pública são:

Área de Concentração – 602.02.00-9 Administração Pública
Área - 602.02.02-5 Organizações Públicas

Linha/s de pesquisa	Número de vagas
1. Gestão de Pessoas:	18 a 30 vagas
2. Políticas Públicas	0 vagas
3. Logística Pública	0 vagas

6.6. Pré-projetos de Pesquisas:

Os Pré-projetos de pesquisas deverão estar relacionados a um dos temas conforme disponibilizado a seguir:

Temas	Vagas
Políticas públicas em educação; Gestão de pessoas em Instituições públicas.	02
Direito Administrativo: licitação, contratos e processos administrativos.	02
Agentes Públicos; Organização da Administração Pública; Improbidade Administrativa	03
Transparência Pública e <i>Accountability</i> ; Orçamento e Finanças Públicas; Indicadores Institucionais; Políticas Públicas de EPT.	02
Planejamento Urbano; Planejamento Ambiental; Água, Esgoto, Resíduo sólido	03
Gestão de Serviços; Obras Públicas.	02
Marketing aplicado ao setor público e/ou Planejamento Estratégico	01
Gestão de pessoas; Capacitação; Gestão por competências.	03

Gestão do 3º setor; Meio ambiente.	02
Políticas Públicas; Indicadores de gestão; Gestão aplicada ao setor público; Patrimônio público; Gestão da informação.	03
Direito Administrativo; Gestão de Processos Administrativos.	02
Cultura; Direitos Humanos; Mídia e comunicação; Diversidade; Escola e ensino relacionados com os temas anteriores.	03
Orçamento Público; Contabilidade Pública; Gestão Pública; Políticas Públicas; Licitações.	02

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Período de Inscrição: 18/02/2022 a 04/03/2022.

Local e horário: Rua João Negrão, 1285 – Rebouças, Curitiba das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7.2 Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico esp.gestaopublica.curitiba.ifpr@gmail.com

7.3 Os candidatos cotistas deverão providenciar a documentação constante no anexo da **Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01/10/2021**.

7.4 Os candidatos deverão entregar os seguintes **documentos** pessoais em **fotocópia simples**, em **ENVELOPE LACRADO**, na Secretaria Acadêmica do *Campus Curitiba*:

- Requerimento de Inscrição (Anexo I) preenchido, acompanhado de uma fotografia recente de frente, formato 3x4;
- Curriculum Lattes ou profissional impresso e atualizado;
- Cópia simples dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica (Diploma) e documentos comprobatórios da experiência profissional descrita no Currículo.

- Pré-projeto de pesquisa indicando o tema do provável artigo a ser desenvolvido no final do curso (ANEXO IV).

7.5 Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.

7.5.1. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

7.5.2. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 7.3 implicará no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

7.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.5.4. É vedado o acréscimo e/ou alteração de documentos à inscrição após o seu recebimento pela Secretaria Acadêmica do *Campus Curitiba-PR/IFPR*.

7.5.5. A documentação para inscrição poderá ser encaminhada pelo correio, e chegar à Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná, Campus Curitiba – Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-150 – Curitiba/PR até a data e horário definidos para a inscrição.

7.5.6. Será permitida a inscrição por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital.

7.5.7. O representante legal deverá apresentar, no ato da inscrição, a procuração original (com firma reconhecida em cartório) e anexar uma cópia da mesma aos documentos exigidos.

7.5.8. Caso a inscrição seja realizada por procuração, o representante legal deverá apresentar o seu RG original, juntamente com uma cópia do mesmo, que será anexada aos documentos entregues no ato da inscrição do candidato.

7.5.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A seguir o quadro sinótico todas as etapas deste processo seletivo:

Período	Evento	Local
18/02/2022 a 04/03/2022	Período de Inscrição. Das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Curitiba – Rua João Negrão, 1285 – Rebouças – Curitiba – PR
14/02/2022	Divulgação da Comissão de Seleção	www.curitiba.ifpr.edu.br
08/03/2022	Homologação provisória das inscrições	www.curitiba.ifpr.edu.br
10/03/2022 a 11/03/2022	Recurso – homologação das inscrições	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Curitiba – Rua João Negrão, 1285 – Rebouças – Curitiba – PR
16/03/2022	Homologação final das inscrições	www.curitiba.ifpr.edu.br

17/03/2022 a 25/03/2022	Período de seleção – análise da experiência profissional e pré-projeto de pesquisa	Campus Curitiba
28/03/2022	Resultado provisório	www.curitiba.ifpr.edu.br
29/03/2022 a 30/03/2022	Recurso resultado provisório	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Curitiba – Rua João Negrão, 1285 – Rebouças – Curitiba – PR
04/04/2022	Resultado final	www.curitiba.ifpr.edu.br
05/04/2022 a 08/04/2022	Matrículas	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Curitiba-PR/IFPR
12/04/2022	2ª Chamada	www.curitiba.ifpr.edu.br
13/04/2022	Matrícula 2ª Chamada	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Curitiba-PR/IFPR
25/04/2022	Início das aulas	IFPR – Campus Curitiba-Pr/IFPR.

8.2 As datas e etapas contidas neste cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos neste edital de processo seletivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Os documentos apresentados no ato da inscrição em ENVELOPE LACRADO serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Coordenador responsáveis pelo processo seletivo, sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital.

9.2 A ausência de quaisquer dos documentos solicitados implicará o indeferimento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do fechamento do envelope entregue pessoalmente no ato de sua inscrição.

9.3 Para o preenchimento das vagas destinadas às cotas, o candidato deverá fornecer as documentações descritas no **Anexo da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPR Nº 36 de 01 DE OUTUBRO DE 2021**. Caso o candidato, após o processo de verificação de comprovação da cota pelo qual se inscreveu, não se enquadre na categoria escolhida, o mesmo será direcionado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido por uma comissão formada por professores do programa designada especialmente para esse fim.

10.2 O processo seletivo consistirá de 1 (uma) etapa, eliminatória e classificatória:

10.3 Análise das experiências acadêmicas e profissionais nas Áreas de Gestão Pública e Áreas correlatas, bem como análise da proposta de pesquisa a ser desenvolvida no curso, focada na área de gestão pública.

10.4 As etapas serão realizadas no período descrito neste edital, conforme cronograma específico, sendo utilizado para as divulgações o número do RG ou CPF do candidato.

10.5 Para esta seleção, será considerado o tempo de experiência profissional comprovada pelo/a candidato/a, de forma que será considerado aprovado, em ordem decrescente de classificação e dentro do número de vagas disponíveis para essa oferta, o candidato/a com maior tempo de experiência comprovada nos termos previstos neste Edital. Da mesma forma, será avaliada a qualidade e relevância do pré-projeto de pesquisa, aderência ao curso, aplicação prática e social da proposta.

10.6 Havendo empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios com ordem de prioridade: ser servidor público na educação; ser o candidato de maior idade.

10.7 Caso o empate persista, será classificado o candidato que possuir uma graduação em curso de Administração Pública ou Gestão Pública concluída há mais tempo, de conformidade com as informações prestadas na inscrição.

10.8 A relação nominal dos aprovados na ordem decrescente será divulgada apenas ao final do processo, após análise das solicitações de reconsideração no endereço eletrônico www.curitiba.ifpr.edu.br e/ou nos quadros de aviso do Campus Curitiba-PR/IFPR.

11. DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 Para a classificação dos candidatos serão consideradas as análises das experiências profissionais nas Áreas de Gestão Pública e Áreas correlatas entregues no ato da inscrição, e validação da documentação comprobatória a elas anexadas.

11.2 A documentação comprobatória das experiências profissionais serão (cópia simples): cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços validados pelo ordenamento jurídico, contrato social de empresas onde conste como sócio administrador, alvará de funcionamento profissional emitido pela prefeitura municipal do município onde atua, microempreendedor individual nas modalidades MEI ou EIRELI.

11.3 A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste edital implicará na desclassificação do candidato.

11.4 Cabe aos membros da Comissão de Avaliação a ratificação, ou não, dos documentos apresentados.

11.5 Caso algum(ns) do(s) documento(s) não seja(m) validado(s), a comissão ajustará a pontuação do candidato para menos.

11.6 A nota final do candidato obedecerá ao seguinte critério de pontuação:

- Área de Formação acadêmica (graduação) e maior tempo de experiência profissional nas Áreas de Gestão Pública e Áreas correlatas. (50% da nota total);
- Pré-projeto de Pesquisa (50% da nota total).

11.7 Os critérios de pontuação a serem utilizados para avaliação serão:

Item	Pontuação
------	-----------

Graduação em Tecnologia em Gestão Pública ou Bacharelado em Administração Pública	10 pontos
Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas	6 pontos
Graduação em outras áreas	3 pontos
Experiência profissional nas Áreas de Gestão Pública	1 ponto por ano comprovado
Experiência profissional nas Áreas correlatas da Gestão Pública	0,5 ponto por ano comprovado

11.8 Serão classificados por ordem crescente de pontuação até 4 candidatos por área de desenvolvimento de pesquisa de TCC, dentre os quais os 3 primeiros serão convocados para as vagas ofertadas e os candidatos classificados na 4ª colocação em cada área formarão a lista de suplentes aptos a preencherem as vagas remanescentes, de acordo com a disponibilidade de vagas.

11.9 Havendo empate entre candidatos(as), será utilizado como critério de desempate ser servidor público na educação e em seguida a idade, beneficiando assim o(a) candidato(a) com maior idade.

11.10 Caso o empate persista, será classificado o candidato egresso do curso de Administração Pública ou Gestão Pública.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado preliminar dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo tem previsão de publicação em 28 de março de 2022.

12.2 O resultado final (após análise de solicitações de reconsideração) será divulgado em 04 de abril de 2022.

12.3 A divulgação dos resultados deste processo seletivo será realizada por meio dos endereços eletrônicos: www.curitiba.ifpr.edu.br, além de ser disponibilizada nos quadros de aviso do Campus Curitiba-PR/IFPR.

12.4 Os candidatos não selecionados para o preenchimento das vagas terão o prazo de dois meses, após a divulgação do resultado final do processo seletivo, para retirar seus documentos de inscrição junto à Secretaria Acadêmica do Campus Curitiba-PR/IFPR. Após esse prazo, a documentação será descartada.

13. DAS RECONSIDERAÇÕES

13.1 Os candidatos poderão protocolar seus recursos junto à Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná, Campus Curitiba – Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-150 – Curitiba/PR conforme cronograma do item 8.1

13.2 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

14. DA MATRÍCULA

14.1 Para efeito de classificação final, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

14.2 Os candidatos selecionados, classificados e aprovados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no processo seletivo, podendo ser até se completar o número total de vagas.

14.3 O candidato deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou Atestado de Conclusão do curso de graduação;
- Cópia do Histórico Acadêmico consolidado do curso de graduação;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Cédula de Identidade / RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de eleitor. Cópias dos comprovantes das duas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral (obtido no Cartório Eleitoral ou pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes>);
- Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (caso se aplique).

14.4 Os candidatos selecionados, classificados e aprovados deverão efetuar a matrícula nos dias 05 a 08 de abril de 2022, na Secretaria Acadêmica do Campus Curitiba-PR/IFPR.

14.5 No ato da matrícula, os candidatos selecionados, classificados e aprovados deverão apresentar os documentos originais, para que os mesmos sejam conferidos com as respectivas cópias entregues no ato da matrícula.

14.6 O não comparecimento do candidato convocado para matrícula, nos dias especificados para a realização da mesma, implicará na abdicação do direito à vaga e na chamada do próximo candidato selecionado, classificado e aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação.

14.7 Caso algum candidato selecionado, classificado e aprovado seja eliminado devido a apresentação de documentação que não coincida com os documentos apresentados durante o processo seletivo ou haja desistência de candidatos convocados para matrícula, a vaga deste candidato será disponibilizada e realizar-se-á uma próxima chamada em 28/03/2022 para matrícula no dia a 30/03/2022.

14.8 Em caso de novas chamadas para matrícula, as mesmas serão veiculadas no endereço: www.curitiba.ifpr.edu.br.

14.9 Será permitida a matrícula por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital. O representante legal deverá apresentar os documentos do candidato a quem representa, originais e as respectivas cópias, para que sejam conferidos.

14.10 Deverá ainda apresentar a procuração original com firma reconhecida em cartório e uma cópia da mesma, que ficará retida para arquivo, no ato da matrícula do candidato.

14.11 O representante legal deverá apresentar o seu RG original, juntamente com uma cópia do mesmo, que ficará retida para arquivo, no ato da matrícula do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os resultados deste processo seletivo só terão validade para o início letivo de 2022.

15.2 Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver apresentado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

15.3 Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não comparecerem para efetuar a matrícula.

15.4 A documentação dos candidatos não selecionados ficará disponível para retirada na Secretaria Acadêmica do *Campus Curitiba-PR/IFPR* pelo prazo de dois meses, após a divulgação do resultado final do processo seletivo. Após esse prazo, a documentação será descartada.

15.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

15.6 As informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.curitiba.ifpr.edu.br e/ou nos quadros de aviso do *Campus Curitiba-PR/IFPR*.

15.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada para a aplicação desse processo seletivo, no âmbito de sua competência.

15.8 O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Direção-Geral e pela Comissão de Avaliação designada para a aplicação deste processo seletivo.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, DIRETOR(a)**, em 17/02/2022, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1610242** e o código CRC **45960B30**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA

1. DADOS PESSOAIS

NOME:		NASCIMENTO:	
SEXO: () Masculino () Feminino	ESTADO CIVIL:		

ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL:			
TELEFONE:	CELULAR:	TELEFONE RECADO:	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

	Graduação em (Indique mais de uma, se for o caso) poderá incluir Especializações concluídas além da Graduação.	Instituição	Ano de conclusão
1.			
2.			
3.			

2. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Ano Início	Ano Final	Total Ano(s)	Breve descrição das Atividades Profissionais desenvolvidas nas Áreas de Gestão Empresarial e Áreas Correlatas das Ciências Contábeis. (máximo de 50 palavras).	Documento Comprobatório	Folha anexa nº XX

OBSERVAÇÕES:

- Cabe ao(à) candidato(a) anexar a documentação comprobatória das informações nele presente;
- A documentação comprobatória das experiências profissionais poderá ser em cópia simples.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA**

CANDIDATO(A): _____

CPF: _____

RG: _____

JUSTIFICATIVA

DO

RECURSO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)**COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Declaro que o(a) candidato(a) _____ entregou nesta Secretaria Acadêmica REQUERIMENTO DE RECURSO referente ao Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, no Campus Curitiba-PR/IFPR.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

ANEXO III**REQUERIMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO**

<u>PARA USO DA SECRETARIA ACADÊMICA</u>			
EDITAL Nº:		Nº REG. ACADÊMICO:	
CURSO:		FORMA DE OFERTA:	
CAMPUS: CURITIBA	PERÍODO DE INGRESSO: 2022	TURNO: NOTURNO	

ESTUDANTE:			
SEXO:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
E-MAIL:			
TELEFONE:		CELULAR:	
TELEFONE RECADO:			
COR/RAÇA: () BRANCA () PRETA () AMARELA () PARDA () INDÍGENA () OUTRA: _____			

Declaro, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) estudante e/ou responsável

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O pré-projeto de pesquisa deverá ter até 3 páginas, respeitando as normas ABNT, deixando claro suas intenções de pesquisa aplicada à área pública, que poderá ser desenvolvida no decorrer da pós-graduação em Gestão Pública do IFPR.

- Tema;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Justificativa (2 a 3 parágrafos apresentando a relevância da pesquisa);
- Problema: qual é o problema teórico ou prático que gerou a necessidade de realizar este pré-projeto de pesquisa?
- Revisão de: Apresentar em 3 a 5 parágrafos os conceitos e autores que poderão fundamentar a pesquisa bibliográfica desta pesquisa;
- Metodologia: Descrever de que forma pretende realizar a pesquisa proposta;
- Cronograma: Apresentar as etapas da pesquisa considerando os 18 meses de prazo máximo do curso;
- Referências.

ANEXO V

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPR Nº 36, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Retificada pela Resolução Consup/IFPR nº 41, de 2021

Aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias após análise do parecer do Conselheiro Mateus das Neves Gomes e o contido no processo 23411.012609/2020-47,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração no Brasil;
- a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior (CNE/CES) nº 07, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de Pós-graduação stricto sensu;
- a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de Pós-graduação lato sensu;
- a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros em concursos públicos;
- a Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Consup/IFPR) nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

- a Resolução do Consup/IFPR nº 10, de 13 de maio de 2014, que fixa as normas e procedimentos para funcionamento de programas de Pós-Graduação stricto sensu do IFPR;
- a Resolução Consup/IFPR nº 18, de 24 de março de 2017, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do IFPR;
- o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, estabelece a reserva de vagas para esta população;
- o Decreto nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- a Portaria nº13 de 11 de maio de 2016, da Coordenação Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e dá outras providências;
- a constitucionalidade da política de cotas (reserva de vagas) étnico-raciais no ensino superior, mediante posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão consignada na ADPF nº 186/2014 determina: a) que as Ações Afirmativas são Constitucionais; b) que a Autodeclaração é Constitucional; c) que criar comissões para averiguar e evitar fraudes é Constitucional;
- a necessidade de desenvolver atividades de Pós-Graduação de acordo com os princípios e finalidades da Educação Profissional e Tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

RESOLVE:

Instituir, definir e regulamentar as normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).

CAPÍTULO I

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 1º Institui-se, no âmbito do IFPR, as normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica,

pessoas trans (transexuais e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-Graduação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos desta Resolução:

I - Auxiliar no enfrentamento dos efeitos negativos oriundos das desigualdades históricas presentes na sociedade brasileira, especialmente no acesso aos cursos e programas de pós-graduação em instituições públicas e gratuitas;

II - Estabelecer quantitativos de vagas que devem ser reservadas para as diferentes categorias de identificação e/ou situação de cotas previstas nesta Resolução;

III - orientar os colegiados e comissões dos processos seletivos da Pós-graduação quanto aos procedimentos a serem adotados para a verificação dos requisitos necessários para a seleção dos candidatos que optaram pelas cotas, respeitando as características locais de cada curso e/ou programa.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Políticas Afirmativas: conjunto de programas e/ou medidas especiais que visam combater as desigualdades historicamente acumuladas, garantir a igualdade de oportunidade a todos e todas, e corrigir injustiças provocadas pela discriminação racial, étnica, de capacitismo e/ou de gênero;

II - Cotas: são medidas dentro dos programas de ações afirmativas, que, de forma geral, garantem reserva mínima de vagas nos processos seletivos dos cursos e programas de Pós-graduação;

III - Ampla Concorrência: grupo de candidatos que não fizeram opção por nenhuma das categorias de cotas ou que mesmo optando por alguma categoria de cota, pela sua classificação final, não necessitaram de tal reserva para sua aprovação, ou ainda não foram enquadrados na categoria da cota escolhida após verificação;

IV - Cursos de Pós-graduação lato sensu: cursos de nível superior destinados aos indivíduos que já possuem diploma de graduação e buscam uma formação mais específica em alguma área do conhecimento;

V - Programas de Pós-graduação stricto sensu: constituem-se de cursos regulares em segmento à Graduação, sistematicamente organizados, visando a desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito da Graduação, conduzindo à obtenção de grau acadêmico. Divide-se em: Mestrado (acadêmico e/ou profissional) e Doutorado (acadêmico e/ou profissional). Ambos compreendem a definição de Pós-Graduação stricto sensu, com a diferença no grau de profundidade dedicado ao estudo do objeto de pesquisa.

CAPÍTULO IV

CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DE COTAS

Art. 4º Para fins desta Resolução serão consideradas as seguintes categorias de identificação e/ou situação das cotas e definições:

I - População Negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Pessoas com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

III - Indígenas: candidatos autodeclarados indígenas;

IV - Renda Familiar: cota reservada para candidatos que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica devido a renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

V - Pessoas Trans: candidatos autodeclarados travestis, mulheres e homens transexuais;

VI - Pessoas Migrantes e Refugiadas: Migrantes em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) que tenham autorização de residência ou tenham realizado solicitação de autorização de residência, independentemente da situação migratória que houverem ingressado no Brasil, e pessoas solicitantes de refúgio ou reconhecidas pelo governo brasileiro como refugiadas;

VII - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição.

CAPÍTULO V

DO QUANTITATIVO DE RESERVA DE VAGAS

Art. 5º Em todos os processos seletivos dos cursos e programas de Pós-graduação do IFPR deverão ser destinados os seguintes quantitativos de reservas de vagas:

I - Cursos de Pós-graduação Lato sensu: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas em cada processo seletivo;

II - Programas de Pós-graduação stricto sensu: mínimo de 30% (trinta por cento) do total das vagas ofertadas em cada processo seletivo;

Art. 6º Dentro deste quantitativo de reserva de vagas deve ser destinada, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada categoria do Art. 4º desta Resolução.

Parágrafo único. Caso não seja possível contemplar uma vaga para cada categoria de cotas em virtude do quantitativo total de reserva de vagas ser inferior à 7 (sete), fica à critério de cada curso ou programa destinar uma mesma vaga para diferentes categorias, conforme realidade local, desde que todas as cotas sejam contempladas.

Art. 7º Caso não haja interessados ou aprovados em alguma das vagas destinadas para as cotas, após processo de verificação e comprovação, as vagas das cotas não utilizadas devem ser destinadas para a categoria de cota que teve o maior número de candidatos classificados.

Art. 8º Caso o candidato optante por uma das categorias das cotas, após o processo de avaliação, tenha como resultado uma nota/conceito que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla

concorrência, à vaga de cota deve ser destinada para o próximo classificado na categoria.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADA CATEGORIA DA RESERVA DE VAGAS

Art. 9º Em todo o edital de processo seletivo devem ser previstas as atividades de comprovação das cotas, bem como constar que para o preenchimento das vagas serão necessários os critérios, procedimentos ou documentações descritas no Anexo desta Resolução.

Art. 10º Caso o candidato, após o processo de verificação de comprovação da cota pela qual fez opção, não se enquadre na categoria escolhida, o mesmo será redirecionado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Para cada processo seletivo só será permitido aos candidatos a inscrição em 1 (uma) das categorias de identificação e/ou situação das cotas.

Art. 12. Os colegiados dos cursos de Pós-Graduação lato sensu e/ou os programas de Pós-Graduação stricto sensu do IFPR poderão aprovar normas internas que atendam suas especificidades, respeitando as regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 12. Os colegiados dos cursos de Pós-Graduação lato sensu e/ou os programas de Pós-Graduação stricto sensu do IFPR poderão aprovar normas internas que atendam suas especificidades, como por exemplo a reserva de vagas para servidores do IFPR, respeitando as regras estabelecidas nesta Resolução. (Redação dada pela Resolução Consup/IFPR nº 41, de 2021)

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proeppi).

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

- Apresentar a autodeclaração;
- Participação e deferimento por meio de procedimento de heteroidentificação racial, conforme orientação da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento n. 04/2018, que regula procedimentos de heteroidentificação racial.

INDÍGENAS

- Apresentar a autodeclaração;
- Apresentar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD);
- b) Participação e deferimento na avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Esta avaliação será realizada remotamente pela CAD, comissão específica, composta por servidores da área da saúde, educação e assistência social, instituída pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).

RENDA FAMILIAR

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (uma vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

- Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua

residência e/ou contribuem para o sustento da família;

b) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada;

c) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs.: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

PESSOAS TRANS

a) Apresentar a autodeclaração;

- Participação e deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).

Obs.: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

- Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade;
- Apresentar, no ato da inscrição, nos casos de:

Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.

Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base: nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiro, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou; nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou; na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou; em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

- Apresentar a autodeclaração.
- b) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.
- c) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

Referência: Processo nº 23411.002145/2022-22

SEI nº 1610242

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CURITIBA/DG/IFPR/CURITIBA-DG/CURITIBA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil